



CMG-ES

FLS. 01

003

PROCESSO INTERNO

Nº 0288 / 2009

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo:

Data da Entrada: 23/12/2009

PROJETO DE LEI Nº 105/2009

Ementa: *Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

Autoria: Do Executivo Municipal.

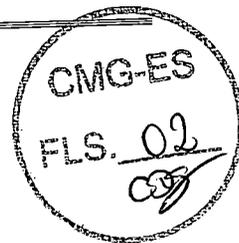
CÓPIA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três (23) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e nove (2009), nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura,, e subscrevo e assino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., o anexo Projeto de Lei que visa a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar.

É importante destacar, que a insuficiência nas dotações especificadas, irão sem dúvida, comprometer a manutenção das ações voltadas das Secretarias:

Certo de que o presente Projeto de Lei terá a acolhida de V. Exa. e de seus ilustres pares, solicito a apreciação dentro do prazo mais urgente possível.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Wagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 105/2009

Sala das Sessões, em 23.12.09

[Assinatura]

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Assessor Jurídico

Sala das Sessões, em 23.12.09

[Assinatura]

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PROJETO DE LEI Nº 105/2009.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Autoria: Do Executivo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente:

O Artigo 41 da Lei nº 4.320/64, diz:

“Artigo 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

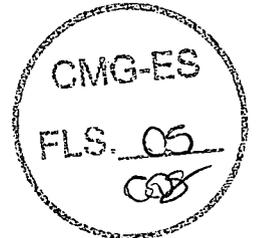
I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

II- especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação Orçamentária específica.”

Desta forma merece a apreciação legislativa, resguardadas as normas regimentais.

Guaçuí, 23 de dezembro de 2009.

[Assinatura]
Daniel Freitas Jr.
Procurador Jurídico



AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 105/2009

Sala das Sessões, em 23.12.09

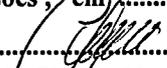

Secretário (a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 23.12.09


Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



**PROJETO DE LEI Nº 105/2009 – Autoriza
Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº 105/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES., 23 de dezembro de 2009.

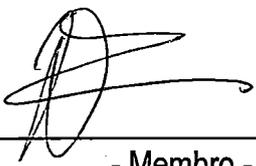
MIGUEL ARCANJO RIVA PEREIRA


- Relator -

THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA


- Presidente -

JOSILDA AMORIM DE LIMA


- Membro -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 105/2009

Sala das Sessões, em 23.12.09

Francisco Lacerda de Aguiar

Secretário(a)

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões, em 23.12.09

Francisco Lacerda de Aguiar

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Exmo. Sr. Presidente:

Nós, membros da **Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Guaçuí**, nada temos a opor em relação à apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 105/2009 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar**, projeto de autoria do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 23 de dezembro de 2009.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Presidente

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE PAULA

Membro